

LEI Nº 4.534 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação Carnavalesca de Araxá, CNPJ nº 23.369.275/0001-00, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3001 de 26/06/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa promover e realizar o carnaval de rua de Araxá no ano de 2005.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária nº 02.1115.236957622.124 – 3.3.50.41, do orçamento do exercício de 2005.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo valer seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo